



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 71/2026

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.***.***-27, e de outro lado, **RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 26.529.632/0001-30, localizada à Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apt. 603, Zona 07, Maringá/PR, com CEP 87020-240, tel. (44) 3026-4614, e-mail: vendas7@circoteatrosemlona.com.br, neste ato devidamente representada por **Rafael Ochoa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. nº 2.563/2026**, que é celebrado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 015/2026**, em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS TEATRAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS À CAMPANHA DEDICADA AO 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 2.563/2026, efetuado pelo Departamento de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços teatrais para a execução de uma série de apresentações celebrativas e educativas, de peça teatral dedicada ao 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes com o tema: “ENFRENTAMENTO AO ABUSO E VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”. As atividades planejadas incluem duas apresentações em cada turno do dia: uma no turno matutino e uma no vespertino, cada uma com uma duração de no mínimo 45 minutos cuidadosamente elaboradas para	10	Apresentações	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	<p>serem acessíveis e pertinentes ao público-alvo, que inclui crianças, adolescentes, educadores. Para garantir a abrangência e o impacto desejado, as apresentações serão realizadas de 11 a 15 de maio de 2026, assegurando assim a inclusão de um número significativo de participantes e a maximização da conscientização acerca deste tema de vital importância. Para a realização das apresentações teatrais a contratada deve dispor, além dos serviços teatrais com mínimo 5 atores: uma estrutura completa que inclui equipamentos, sonorização, iluminação, cenários e proporcionando um ambiente acolhedor e lúdico, adequado para apresentação aos alunos da rede de ensino.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.2. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor, mediante a comprovação da efetiva execução da prestação dos serviços.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/contratada e ainda conter o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números de Agência e da Conta Corrente, descrição das apresentações realizadas, locais, datas e quantitativo estimado de público participante, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e o período de execução.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária se prevista na legislação aplicável.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.6. Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados — inclusive aqueles relacionados à disponibilização de elenco, equipe técnica, cenografia, figurinos, iluminação, sonorização, transporte, montagem e desmontagem, bem como quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto — estão incluídos no valor global do contrato, não sendo devida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- b) A Contratada é obrigada a executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo o cumprimento integral do cronograma, duração das apresentações e especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela organização, planejamento e execução dos serviços;
- d) Permitir, facilitar e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às eventuais reclamações;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, por ação ou omissão, durante a execução dos serviços;
- h) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- j) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

3.2. Além das obrigações previstas no item anterior, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à execução das apresentações teatrais alusivas à campanha do 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, observando rigorosamente o cronograma, a duração mínima das apresentações, a adequação pedagógica e temática do conteúdo apresentado, bem como a disponibilização de equipe artística e técnica qualificada, incluindo elenco mínimo de 5 (cinco) profissionais, direção cênica, operação técnica de som e iluminação, cenografia, figurinos, equipamentos de sonorização, iluminação cênica, microfones e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela montagem, desmontagem, transporte, operação técnica, manutenção dos equipamentos e segurança da execução dos serviços.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir que o conteúdo das apresentações esteja alinhado às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, às ações da Campanha Maio Laranja e aos objetivos educacionais e de conscientização social previstos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de conteúdos inadequados ao público infantojuvenil, podendo a CONTRATANTE solicitar previamente o roteiro da peça teatral para fins de validação pedagógica e adequação temática.

3.4. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, montagem técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas operacionais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela segurança dos equipamentos, estruturas e profissionais envolvidos na execução das apresentações, devendo observar todas as normas técnicas, de segurança, prevenção de acidentes e demais disposições legais aplicáveis à realização do objeto contratado.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente for firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		167	2026
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		06/05/2026	135
Fonte de Recurso:	03-RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	USUÁRIO	DIANA ALMEIDA
Aplicação:	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:	1006 - FUNDO CMDC - 2114 - 18.078-5	15/2026	31/12/2026
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Outros/Não Aplicável
Unid. Orçamentária:	05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Executora:	03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção:	243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa:	0271 FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA		
Projeto/Atividade:	2401 GESTÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CÓDIGO	INOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	Prefeitura de miracatu		
ENDEREÇO		BARRIO	
CIDADE		UF	CEP
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. **JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR** - Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7.2. O Fiscal do presente contrato será a servidora Sra. **CRISTIANE YAMASHIRO DE OLIVEIRA HENCK** – Assistente Social.

7.3. **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

7.4. **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. Caberá ao Departamento de Assistência Social realizar a fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.8. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.9. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.10. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7.11. No que se refere à execução do objeto contratado, caberá à fiscalização acompanhar e verificar, especialmente:

- a) A execução dos serviços conforme cronograma definido, incluindo dias, horários e local de realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- b) A regularidade da prestação dos serviços, atestando a execução somente após o cumprimento integral das obrigações contratuais e do Termo de Referência.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para efetuar o início da apresentação teatral, a contar do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1. O Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer execução integral das apresentações teatrais previstas no Termo de Referência.

11.2. A eventual prorrogação terá caráter excepcional e ocorrerá exclusivamente para fins de conclusão da execução dos serviços contratados, especialmente nos casos de necessidade de remarcação de apresentações por motivos técnicos, climáticos, logísticos ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, não sendo admitida alteração do objeto contratado nem acréscimos quantitativos.

11.3. O reajustamento de preços, **quando cabível**, será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, e terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

11.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2026 – Processo nº 2.563/2026, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 08 de maio de 2026.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

RAFAEL OCHOA
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA
CNPJ nº 26.529.632/0001-30
Contratada

João Alves de Arruda Junior
Diretor do Dep. Municipal de
Assistência Social
Gestor do Contrato

Cristiane Yamashiro de Oliveira Henck
Assistente Social
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 26.529.632/0001-30

CONTRATO Nº 71/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 08/05/2026 a 08/05/2027

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – **PROCESSO Nº** 2.563/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS TEATRAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS À CAMPANHA DEDICADA AO 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Junior

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Ochoa

Cargo: Representante legal

CPF: 072.***.***-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 26.529.632/0001-30

CONTRATO Nº 71/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 08/05/2026 a 08/05/2027

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – **PROCESSO Nº** 2.563/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS TEATRAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS À CAMPANHA DEDICADA AO 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 08 de maio de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS